

Wls
9

**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

N.º CP/07/2023

Objeto:

DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA

Outorgantes:

- 1. Federação Portuguesa de Ténis**
- 2. Associação de Ténis de Leiria**

WLS

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/07/2023

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Entre:

1. **A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÊNIS**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 10/94, de 18 de Março, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 78, de 4 de Abril, com sede na Rua Actor Chaby Pinheiro, 7 A, 2795-060 LINDA-A-VELHA, NIPC 501048448, aqui representada por Vasco Alexandre de Magalhães Costa, na qualidade de Presidente, adiante designada por **FEDERAÇÃO** ou **1.ª OUTORGANTE**;

e

2. **A ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE LEIRIA**, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria – Sala 6 – Arrebalde de Aquém, 2400-137 Leiria, NIPC 502482214, aqui representado por Élio Cunha, na qualidade de Presidente, adiante designada como **ASSOCIAÇÃO** ou **2.ª OUTORGANTE**.

Considerando que

- A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, *“os apoios ou participações financeiras atribuídos pelas federações desportivas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nelas filiados, são obrigatoriamente titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados nos termos do presente decreto-lei e integralmente publicitados nas páginas eletrónicas das entidades concedentes”*;
- B) Pelo Despacho n.º 8732/2010, de 24 de maio, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi confirmada esta obrigação;

WAS



Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de **Desenvolvimento da Atividade Desportiva**, que a **ASSOCIAÇÃO** apresentou à **FEDERAÇÃO** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo I a este contrato-programa.

CLÁUSULA 2.ª
Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

A comparticipação financeira máxima a prestar pela **FEDERAÇÃO** à **ASSOCIAÇÃO**, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª, é de **16.985,97€ (Dezasseis mil, novecentos e oitenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos)**.

CLÁUSULA 4.ª
Obrigações da Associação

São obrigações da **ASSOCIAÇÃO**:

- a) Executar o programa de Desenvolvimento da Atividade Desportiva apresentado na **FEDERAÇÃO**, que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

WWS

- a) As obrigações referidas na cláusula 4.^a do presente contrato-programa;
 - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 4.^a, concede à **FEDERAÇÃO** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Atividade Desportiva.
3. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a restituir à **FEDERAÇÃO** as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA 6.^a

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela **ASSOCIAÇÃO** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pela **FEDERAÇÃO**.

CLÁUSULA 7.^a

Acompanhamento e controlo da execução dos contratos

Compete à **FEDERAÇÃO** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 8.^a

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.^o do Decreto-Lei n.^o 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 9.ª
Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no site da **FEDERAÇÃO** e termina em 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo das obrigações nele previstas a cumprir em data posterior.

CLÁUSULA 10.ª
Produção de efeitos

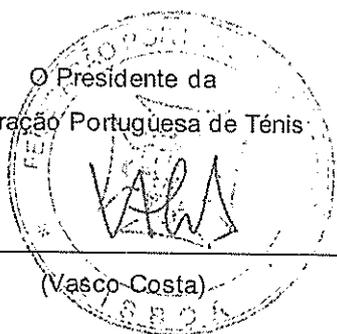
O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 11.ª
Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Linda-a-Velha, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da
Federação Portuguesa de Ténis



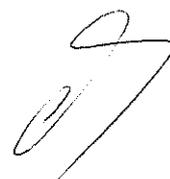
(Vasco Costa)

O Presidente da
Associação de Ténis de Leiria

A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Élio Cunha'.

(Élio Cunha)

WHS



ANEXO I
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/07/2023

Programa de Desenvolvimento da Atividade Desportiva